

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 988 | Quarta-feira, 15 de Março de 2023 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2023. CONTRATANTE: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 8551/2021 **Modalidade:** Tomada de Preços 15/2022, **CONTRATADA:** Empreiteira Ferrezin LTDA **Assinatura:** 13/03/2022. **VALOR** R\$1.496.717,70 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para reforma da CMEI Walter Merenda com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência.

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2023. CONTRATANTE: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 15556/2022 **Modalidade:** Tomada de Preços 01/2023, **CONTRATADA:** Empreiteira Ferrezin LTDA **Assinatura:** 13/03/2022. **VALOR** R\$938.358,04 - **Objeto:** Construção da Cozinha com Refeitório e Pátio na CMEI José Mário, Avenida São Gonçalo nº 1557 - Jardim Santa Rita II - Nova Odessa - SP.

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 10/PE/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico. Processo Administrativo: 1973/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLDRES PARA ARMA DE FOGO PARA SER UTILIZADO PELOS GUARDAS MUNICIPAIS. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado pelo pregoeiro em favor da empresa O. FILIZZOLA & CIA. LTDA. Data da adjudicação e homologação: 14/03/2023.

Nova Odessa, 10 de março de 2023
CARLOS EDUARDO FANTI
Secretário de Segurança Pública

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 14/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 048/2022, Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 15171/2021. **Procedimento:** Credenciamento nº 02/2021. **Contratada:** Louzada de Almeida Serviços Médicos Ltda. **Assinatura:** 13/03/2023. **Vigência:** 02/05/2023 à 01/05/2024. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** dotação 293, classificação funcional 10.301.0008.2.050, natureza de despesa 3.3.90.34.00 e dotação 294, classificação funcional 10.302.0008.2.032, natureza de despesa 3.3.90.34.00. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENÇÃO BÁSICA E ENFERMARIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL DR. ACILIO CARREON GARCIA, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

Nova Odessa, 13 de março de 2023
JAQUELINE GENY DA ROCHA SERRANO
Secretária Interina de Saúde

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

Referente:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE NOVA ODESSA.

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 14/03/2023 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2023, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2023, às 09h30min.

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 15/03/2023 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2023, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2023, às 09h30min.

Nova Odessa, 14 de março de 2023
CARLA FURINI DE LUCENA
Chefe de Gabinete
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 134/2022. **Contratante:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 13624/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº. 37/2022. **Contratada:** HG Comercio de Moveis e Equipamentos para Escritório LTDA. **Assinatura:** 23/11/2022. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** 311, 312 e 331; classificação funcional - 10.302.0008.1.024; Categoria Econômica - 4.4.90.52.00 - Vínculos 01.310.000, 05.300.0088 e 05.300.0022. **Valor Contratado:** R\$ 20.000,00. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO E CADEIRAS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA ODESSA E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Contrato: 136/2022. **Contratante:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 13624/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº. 37/2022. **Contratada:** BUFF COMÉRCIO E SOLUÇÕES EIRELI. **Assinatura:** 23/11/2022. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** 311, 312 e 331; classificação funcional - 10.302.0008.1.024; Categoria Econômica - 4.4.90.52.00 - Vínculos 01.310.000, 05.300.0088 e 05.300.0022. **Valor Contratado:** R\$ 42.720,00. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO E CADEIRAS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA ODESSA E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2022
SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO
SECRETÁRIO DE SAÚDE



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 14/2023. **Contratante:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 1810/2023. **Modalidade:** Inexigibilidade, artigo 25, Inciso I da Lei n. 8.666/93. **Contratada:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. Assinatura: 08/03/2023. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** 497; classificação funcional - 06.181.0018.2.009; Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 **Valor Contratado:** R\$ 49.652,20. **Objeto:** Aquisição de munições para arma de fogo, com recursos destinados pela emenda nº 10480017 do convênio nº 4599/2022 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Nova Odessa, 15 de março de 2023
CARLOS EDUARDO FANTI
Secretário de Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 15/2023. **Contratante:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 1811/2023. **Modalidade:** Inexigibilidade, artigo 25, Inciso I da Lei n. 8.666/93. **Contratada:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. Assinatura: 08/03/2023. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** 497; classificação funcional - 06.181.0018.2.009; Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 **Valor Contratado:** R\$ 68.014,70. **Objeto:** Aquisição de munições manutenção do porte de arma funcional dos guardas civis municipais de Nova Odessa, conforme prevê o convênio nº 11/2018/SR/DPF/SP.

Nova Odessa, 15 de março de 2023
CARLOS EDUARDO FANTI
Secretário de Segurança Pública

RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE TRABALHO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

OBJETIVANDO CHAMAMENTO PÚBLICO QUE SELECIONARÁ A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA CELEBRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM COMO OBJETO GARANTIR O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS DE ZERO (0) A TRÊS (3) ANOS, ONZE (11) MESES E VINTE E NOVE (29) DIAS DA UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA WALDEREZ GAZZETTA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC SELECIONADAS, DE MODO A COMPLEMENTAR O ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa, através do Secretário Sr. José Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a não interposição de recurso face ao resultado preliminar de classificação e seleção dos Planos de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Definitivo de Classificação e Seleção de Organização da Sociedade Civil, visando a celebração de Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução do atendimento da demanda de crianças de zero (0) a três (3) anos, onze (11) meses e vinte e nove (29) dias da unidade escolar professora Walderez Gazzetta, relacionado no Edital de Chamamento Público n.º 03/2022.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO
1ª	Sistema Educacional Fernão Gaivota	89
2ª	Instituto Educacional Way4You.	68

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação procederá nos próximos dias a etapa 7 do item 14 do edital 03/2022/CP.

Nova Odessa, 15 de março de 2023
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXOS AO LADO.

Ata de Registro de Preços nº. 26/2023. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 15535/2022. Edital: 49/PE/2022. Detentora: **HOSPITAL COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP.** Assinatura: 14/03/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares para o Hospital e Maternidade Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Preço e marca registrado conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Nº Registro no MS	Valor Unitário	Valor Total
1	5000	un	MASCARA PARA OXIGENIO ALONGADA DE ALTA , KIT COMPLETO - ADULTO ALTA CONCENTRAÇÃO E COM RESERVATÓRIO DE O2.	Well Lead	10150479085	6,95	34.750,00
2	500	un	MASCARA PARA OXIGENIO ALONGADA DE ALTA , KIT COMPLETO - INFANTIL ALTA CONCENTRAÇÃO E COM RESERVATÓRIO DE O2.	Well Lead	10150479085	6,95	3.475,00
Valor total geral do lote: R\$ 38.225,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais)							

Ata de Registro de Preços nº. 27/2023. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 15535/2022. Edital: 49/PE/2022. Detentora: **De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda.** Assinatura: 14/03/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares para o Hospital e Maternidade Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Preço e marca registrado conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Nº Registro no MS	Valor Unitário	Valor Total
1	10	un	SONDA DE BLACKMORE Nº 16	BCI Medical/Eletroplatt	10297020056	489,50	4.895,00
2	10	un	SONDA DE BLACKMORE Nº 18	BCI Medical/Eletroplatt	10297020056	489,50	4.895,00
Valor total geral do lote: R\$ 9.790,00 (Nove mil, setecentos e noventa reais)							

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Nº Registro no MS	Valor Unitário	Valor Total
1	3000	un	SONDA DUBOFF Nº 12	Maxy Nutre/Markmed	10207820024	9,16	27.480,00
2	300	pc	SONDA DUBOFF Nº 8	Maxy Nutre/Markmed	10207820024	9,16	2.748,00
Valor total geral do lote: R\$ 30.228,00 (trinta mil, duzentos e vinte e oito reais)							

Ata de Registro de Preços nº. 28/2023. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 15535/2022. Edital: 49/PE/2022. Detentora: **Cirúrgica São José Ltda.** Assinatura: 14/03/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares para o Hospital e Maternidade Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Preço e marca registrado conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Nº Registro no MS	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	un	Sonda gástrica ou Levine n.º 16 transp., longa, siliconizada com 1 orifício na ponta e 4 laterais, esteril, acondicionada em embalagem individual com papel grau cirúrgico + filme plástico	Markmed	10207820016	0,94	940,00
2	1000	un	Sonda gástrica ou Levine n.º 18 transp., longa, siliconizada com 1 orifício na ponta e 4 laterais, esteril, acondicionada em	Markmed	10207820016	1,03	1.030,00

3	200	un	embalagem individual com papel grau cirúrgico + filme plástico				
3	200	un	SONDA GÁSTRICA OU LEVINE Nº 06, TRANSPARENTE, SILICONIZADA	Markmed	10207820016	0,63	126,00
4	300	un	SONDA GÁSTRICA OU LEVINE Nº 08, TRANSPARENTE, SILICONIZADA	Markmed	10207820016	0,68	204,00
5	300	un	SONDA GÁSTRICA OU LEVINE Nº 10, TRANSPARENTE, SILICONIZADA	Markmed	10207820016	0,74	222,00
6	300	un	SONDA GÁSTRICA OU LEVINE Nº 12, TRANSPARENTE, SILICONIZADA	Markmed	10207820016	0,77	231,00
7	400	un	Sonda gástrica ou Levine nº 14, transp., longa, siliconizada, com 1 um (01) orifício na ponta e quatro (04) laterais, esteril, acondicionada em embalagem individual com papel grau cirúrgico + filme plástico	Markmed	10207820016	0,82	328,00
8	300	un	SONDA GÁSTRICA OU LEVINE Nº 20, TRANSP. LONGA, SILICONIZADA	Markmed	10207820016	1,20	360,00
9	1500	un	Sonda uretral nº 10, tubo PVC, atóxico, siliconizado, uso único, conteúdo esteril e apirogenico com embalagem intacta	Markmed	10207820014	0,50	750,00
10	1500	un	Sonda uretral nº 12, tubo PVC, atóxico, siliconizado, uso único, conteúdo esteril e apirogenico com embalagem intacta	Markmed	10207820014	0,53	795,00
11	1500	un	Sonda uretral nº 14, tubo PVC, atóxico, siliconizado, uso único, conteúdo esteril e apirogenico com embalagem intacta	Markmed	10207820014	0,59	885,00
12	200	un	SONDA URETRAL Nº 16, TUBO PVC, ATÓXICO, SILICONIZADO	Markmed	10207820014	0,61	122,00
13	200	un	SONDA URETRAL Nº 20, TUBO PVC, ATÓXICO, SILICONIZADO	Markmed	10207820014	0,75	150,00
14	300	un	Sonda uretral nº 4, tubo PVC, atóxico, siliconizado, uso único, conteúdo esteril e apirogenico com embalagem intacta	Markmed	10207820014	0,45	135,00
15	300	un	SONDA URETRAL Nº 6, TUBO PVC, ATÓXICO, SILICONIZADO	Markmed	10207820014	0,46	138,00
16	1000	un	SONDA URETRAL Nº 8, TUBO PVC, ATÓXICO, SILICONIZADO	Markmed	10207820014	0,49	490,00
17	500	un	SONDA URETRAL Nº 18, TUBO PVC, ATÓXICO, SILICONIZADO	Markmed	10207820014	0,73	365,00
Valor total geral do lote: R\$ 7.271,00 (sete mil, duzentos e setenta e um reais)							

Ata de Registro de Preços nº. 29/2023. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 15535/2022. Edital: 49/PE/2022. Detentora: **Pontual Comercial Eireli.** Assinatura: 14/03/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares para o Hospital e Maternidade Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Preço e marca registrado conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Nº Registro no MS	Valor Unitário	Valor Total
1	100	un	Sonda folley 2 vias 08, (5cc) ponta com dois orifícios.	Medix	80495510040	3,47	347,00
2	100	un	Sonda folley 2 vias 10, (5cc) ponta com dois orifícios.	Medix	80495510040	3,47	347,00
3	100	un	Sonda folley 2 vias 12, (5cc) ponta com dois orifícios.	Medix	80495510040	2,90	290,00
4	2000	un	Sonda folley 2 vias nº 14, (5cc) ponta com dois orifícios laterais esteril, embalagem individual descartável.	Medix	80495510040	2,90	5.800,00

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.



5	3000	un	Sonda folley 2 vias n° 16, (5cc) ponta com dois orifícios laterais estéril, embalagem individual, descartável.	Medix	80495510040	2,90	8.700,00
6	3000	un	Sonda folley 2 vias n° 18, (5cc) ponta com dois orifícios laterais estéril, embalagem individual, descartável.	Medix	80495510040	2,90	8.700,00
7	3000	un	Sonda folley 2 vias n° 20, (5cc) ponta com dois orifícios laterais estéril, embalagem individual, descartável.	Medix	80495510040	2,90	8.700,00
8	350	un	Sonda folley 3 vias n° 18, (5cc) ponta com 3 orifícios	Medix	80495510040	4,49	1.571,50
9	250	un	Sonda folley 3 vias n° 20, (5cc) ponta com 3 orifícios	Medix	80495510040	4,49	1.122,50
10	250	un	Sonda folley 3 vias n° 22, (5cc) ponta com 3 orifícios	Medix	80495510040	4,49	1.122,50
11	150	un	Sonda folley 2 vias n° 22, (5cc) ponta com dois orifícios, embalagem individual e descartável.	Medix	80495510040	3,47	520,50
12	30	un	Sonda foley em silicone com balão duas vias n° 06	Advantive	10296900145	11,29	338,70
Valor total geral do lote: R\$ 37.559,70 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)							

LOTE 06

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	N° Registro no MS	Valor Unitário	Valor Total
1	10	un	Máscara Facial N° 00 Neonata Prematuro em Silicone	Unitec	10432300020	30,57	305,70
2	50	un	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLAVEL N° 0	Advantive	10296900074	9,72	486,00
3	50	un	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLAVEL N° 1	Advantive	10296900074	9,62	481,00
4	50	un	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLAVEL N° 2	Advantive	10296900074	9,70	485,00
5	80	un	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLAVEL N° 3	Advantive	10296900074	9,71	776,80
6	80	un	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLAVEL N° 4	Advantive	10296900074	9,83	786,40
7	80	un	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLAVEL N° 5	Advantive	10296900074	9,97	797,60
8	50	un	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLAVEL N° 6	Advantive	10296900074	9,93	496,50
Valor total geral do lote: R\$ 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais)							

LOTE 09

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	N° Registro no MS	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	UN	Sonda de aspiração circuito fechado n°12	Vitalgold	10296900167	38,86	77.720,00
2	2000	UN	Sonda de aspiração circuito fechado n°14	Vitalgold	10296900167	38,86	77.720,00
Valor total geral do lote: R\$ 155.440,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)							

5	3000	un	Sonda folley 2 vias n° 16, (5cc) ponta com dois orifícios laterais estéril, embalagem individual, descartável.	Medix	80495510040	2,90	8.700,00
6	3000	un	Sonda folley 2 vias n° 18, (5cc) ponta com dois orifícios laterais estéril, embalagem individual, descartável.	Medix	80495510040	2,90	8.700,00
7	3000	un	Sonda folley 2 vias n° 20, (5cc) ponta com dois orifícios laterais estéril, embalagem individual, descartável.	Medix	80495510040	2,90	8.700,00
8	350	un	Sonda folley 3 vias n° 18, (5cc) ponta com 3 orifícios	Medix	80495510040	4,49	1.571,50
9	250	un	Sonda folley 3 vias n° 20, (5cc) ponta com 3 orifícios	Medix	80495510040	4,49	1.122,50
10	250	un	Sonda folley 3 vias n° 22, (5cc) ponta com 3 orifícios	Medix	80495510040	4,49	1.122,50
11	150	un	Sonda folley 2 vias n° 22, (5cc) ponta com dois orifícios, embalagem individual e descartável.	Medix	80495510040	3,47	520,50
12	30	un	Sonda foley em silicone com balão duas vias n° 06	Advantive	10296900145	11,29	338,70
Valor total geral do lote: R\$ 37.559,70 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)							

LOTE 06

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	N° Registro no MS	Valor Unitário	Valor Total
1	10	un	Máscara Facial N° 00 Neonata Prematuro em Silicone	Unitec	10432300020	30,57	305,70
2	50	un	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLAVEL N° 0	Advantive	10296900074	9,72	486,00
3	50	un	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLAVEL N° 1	Advantive	10296900074	9,62	481,00
4	50	un	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLAVEL N° 2	Advantive	10296900074	9,70	485,00
5	80	un	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLAVEL N° 3	Advantive	10296900074	9,71	776,80
6	80	un	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLAVEL N° 4	Advantive	10296900074	9,83	786,40
7	80	un	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLAVEL N° 5	Advantive	10296900074	9,97	797,60
8	50	un	MÁSCARA FACIAL COM COXIM INFLAVEL N° 6	Advantive	10296900074	9,93	496,50
Valor total geral do lote: R\$ 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais)							

LOTE 09

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	N° Registro no MS	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	UN	Sonda de aspiração circuito fechado n°12	Vitalgold	10296900167	38,86	77.720,00
2	2000	UN	Sonda de aspiração circuito fechado n°14	Vitalgold	10296900167	38,86	77.720,00
Valor total geral do lote: R\$ 155.440,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)							

Ata de Registro de Preços n.º 30/2023. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 15535/2022. Edital: 49/PE/2022. Detentora: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.** Assinatura: 14/03/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares para o Hospital e Maternidade Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Preço e marca registrado conforme tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	N° Registro no MS	Valor Unitário	Valor Total
1	50	un	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA (ADULTO)	PROTEC	80435140023	17,00	850,00
2	1000	un	Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08	MEDSONDA	80163570005	0,60	600,00
3	1000	un	Sonda aspiração traqueal n.º 10 com aproximadamente 40 cm de comprimento com dois (2) furos laterais e um (1) furo na ponta sem tampa, flexível, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico + filme plástico	MEDSONDA	80163570005	0,65	650,00
4	1000	un	Sonda aspiração traqueal n.º 12 com aproximadamente 40 cm de comprimento com dois (2) furos laterais e um (1) furo na ponta sem tampa, flexível, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico + filme plástico	MEDSONDA	80163570005	0,66	660,00
5	1000	un	Sonda aspiração traqueal n.º 14 com aproximadamente 40 cm de comprimento com dois (2) furos laterais e um (1) furo na ponta sem tampa, flexível, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico + filme plástico	MEDSONDA	80163570005	0,67	670,00
6	1000	un	Sonda aspiração traqueal n.º 16 com aproximadamente 40 cm de comprimento com dois (2) furos laterais e um (1) furo na ponta sem tampa, flexível, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico + filme plástico	MEDSONDA	80163570005	0,75	750,00
7	1000	un	Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 20	MEDSONDA	80163570005	0,90	900,00
8	1000	un	Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 6	MEDSONDA	80163570005	0,58	580,00
9	1000	un	Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 04	MEDSONDA	80163570005	0,57	570,00
10	1000	un	Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 18	MEDSONDA	80163570005	0,86	860,00
11	50	un	Máscara para traqueostomia (infantil)	PROTEC	80435140023	16,98	849,00
Valor total geral do lote: R\$ 7.939,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)							

Ata de Registro de Preços n.º 31/2023. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 15535/2022. Edital: 49/PE/2022. Detentora: **Loggen Produtos para Saúde Eireli EPP.** Assinatura: 14/03/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares para o Hospital e Maternidade Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Preço e marca registrado conforme tabela abaixo:

LOTE 10

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	N° Registro no MS	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UN	MÁSCARAS LARINGEAS ANATÔMICAS, N° 1,0 - PRÉ-FORMADAS OU EM "L"	Vitalgold	80070210024	21,4618	1.073,09
2	50	UN	MÁSCARAS LARINGEAS ANATÔMICAS, N° 1,5 - PRÉ-FORMADAS OU EM "L"	Vitalgold	80070210024	21,4618	1.073,09
3	50	UN	MÁSCARAS LARINGEAS ANATÔMICAS, N° 2,0 - PRÉ-FORMADAS OU EM "L"	Vitalgold	80070210024	21,4618	1.073,09
4	50	UN	MÁSCARAS LARINGEAS ANATÔMICAS, N° 2,5 - PRÉ-FORMADAS OU EM "L"	Vitalgold	80070210024	21,4618	1.073,09
5	100	UN	MÁSCARAS LARINGEAS ANATÔMICAS, N° 3,0 - PRÉ-FORMADAS OU EM "L"	Vitalgold	80070210024	21,4618	2.146,18
6	100	UN	MÁSCARAS LARINGEAS ANATÔMICAS, N° 4,0 - PRÉ-FORMADAS OU EM "L"	Vitalgold	80070210024	21,4618	2.146,18
7	100	UN	MÁSCARAS LARINGEAS ANATÔMICAS, N° 5,0 - PRÉ-FORMADAS OU EM "L"	Vitalgold	80070210024	21,4618	2.146,18
8	50	UN	MÁSCARAS LARINGEAS ANATÔMICAS, N° 6,0 - PRÉ-FORMADAS OU EM "L"	Vitalgold	80070210024	21,4618	1.073,09
Valor total geral do lote: R\$ 11.803,99 (onze mil, oitocentos e três reais e noventa e nove centavos)							

Nova Odessa, 14 de março de 2023
JAQUELINE GENY DA ROCHA SERRANO
 Secretária Interina de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Considerando os elementos constantes no PMNO n° 3095/2020, CLAUDIO JOSE SCHOODER, Prefeito Municipal, homologa o requerimento de licença prêmio de MARIZA MONTEIRO PERDIGAO SILVA, matrícula 4862, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 24 de abril de 2023 a 23 de maio de 2023 e 30 (trinta) dias em 07 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.



Considerando os elementos constantes no PMNO nº 2938/2020, CLAUDIO JOSE SCHOODER, Prefeito Municipal, homologa o requerimento de licença prêmio de ALIK DE MATTOS SNIKER, matrícula 23310, receberá 60 (sessenta) dias em pecúnia, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 8966/2022, CLAUDIO JOSE SCHOODER, Prefeito Municipal, homologa o requerimento de licença prêmio de TATIANE APARECID C.RIBEIRO, matrícula 5128, que receberá 60 (sessenta) dias em pecúnia, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 12519/2022, CLAUDIO JOSE SCHOODER, Prefeito Municipal, homologa o requerimento de licença prêmio de ADRIANO NAKANDAKARE SEICHE, matrícula 2395, que receberá 90 (noventa) dias em pecúnia, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 2101/2021, CLAUDIO JOSE SCHOODER, Prefeito Municipal, homologa o requerimento de licença prêmio de ERIK ORTOLANO DA SILVA, matrícula 1704, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 19 de junho de 2023 a 18 de julho de 2023, por 30 (trinta) dias em 09 de outubro de 2023 a 07 de novembro de 2023 e 30 (trinta) dias de 17 de junho de 2024 a 16 de julho de 2024, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 12751/2022, CLAUDIO JOSE SCHOODER, Prefeito Municipal, homologa o requerimento de licença prêmio de USLEIA SANTANA DE VASCONCELOS, matrícula 5391, que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 08 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023 e 30 (trinta) dias em 29 de agosto de 2024 a 27 de setembro de 2024, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 13474/2022, CLAUDIO JOSE SCHOODER, Prefeito Municipal, homologa o requerimento de licença prêmio de EMILENE PAULA AVANZI DE LIMA, matrícula 5397, que entrará em descanso por 60 (sessenta) dias em 16 de outubro de 2023 a 14 de dezembro de 2023, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA NO 165/2023

Exonera, a pedido, servidora lotado no emprego público de ESCRITURÁRIO

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, o disposto nos Autos do Processo PMNO nº 2941/2023

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, no dia 10 de março de 2023, a servidora PATRICIA DE SOUZA ALVES, matrícula funcional nº 4185, do emprego público de ESCRITURÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de março de 2023.

Nova Odessa, 15 de março de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 166/2023

Tornar sem efeito a Portaria nº 159 de 08 de março de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 159 de 08 de março de 2023, que concedeu a função gratificada de ENCARREGADO, ao servidor ADERBLANE CORSINO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de março de 2023.

Nova Odessa, 15 de março de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 167/2023

Designa Gestor e Responsável Técnico de Convênio

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Designar HAMILTON LORENÇATTO, matrícula funcional nº 7870, Secretário de Finanças e Planejamento, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP208628/O-0 e EMERSON PRINCIPE PADELA, matrícula funcional nº 7522, Assessor de Gabinete Superior, devidamente habilitado no CREA/CAU sob nº 5063434843/SP, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 15 de março de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO FINAL DA REVISÃO DA LEI DO PLANO DIRETOR DE NOVA ODESSA

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, CONVIDA a população, sociedade civil em geral, demais organizações não governamentais, entidades e quaisquer outros segmentos representativos, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO FINAL DA REVISÃO DA LEI DO PLANO DIRETOR DE NOVA ODESSA, que ocorrerá no dia 05 de abril de 2023 (quarta-feira), com início às 19:15h, no Paço Municipal, situado à Avenida João Pessoa, nº 777, Centro, CEP 13.460-000, Nova Odessa - SP.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO FINAL DA REVISÃO DA LEI DO PLANO DIRETOR DE NOVA ODESSA

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, CONVIDA a população, sociedade civil em geral, demais organizações não governamentais, entidades e quaisquer outros segmentos representativos, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO FINAL DA REVISÃO DA LEI DO PLANO DIRETOR DE NOVA ODESSA, que ocorrerá no dia 06 de julho de 2023 (quinta-feira), com início às 19:15h, na EMEFEI Prefeito Simão Welsh, situada à Avenida João Bento Carneiro, nº 355, Jardim Santa Rita II, CEP 13.386-092, Nova Odessa - SP.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 38, DE 13 DE MARÇO DE 2023

"Institui Comissão Sindicante e dá outras providências."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal/ 1988;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

CONSIDERANDO os fatos constantes no PMNO n. 2677/2023 de 07.03.2023, e documentos anexos, especialmente o contido no teor do Memorando s/n subscrito pelo senhor Secretário Municipal de Segurança, de fls. 02 dos autos, indicando possíveis irregularidades de atos indisciplinados de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n. 4.588 de 07 de Julho de 2022 - "Delega atribuições ao Secretário de Governo - para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos";

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar os fatos da conduta dos servidores F.C.R.S, matrícula n. 7483 e S.R.A, matrícula n. 2736, para apurar-se eventuais infrações de condutas disciplinares por eles perpetradas no exercício de suas atividades serviços;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: GRACIELE DE MARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica; EDNA MARIA MAGRI AZENHA, Matrícula 21382, Chefe de Seção da Contabilidade e MÔNICA MIOTI DA SILVA, Matrícula 3171, Agente Fiscal de Rendas;

SUPLENTE: Presidente: VANESSA PALMYRA GURZONE, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica; GIULIANA BARBOZA SANTOS FORTUNATO, Matrícula 2393, Escriturária e FRANCISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a



partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 13 de março de 2023
ROBSON FONTES PAULO
 Secretário de Governo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.676, DE 08 DE MARÇO DE 2023

"Altera o Decreto n.º 4.665 de 20 de janeiro de 2023".

CLAUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, Inciso I e,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 4º, do Decreto nº 4.665 de 20 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º As obras de infraestrutura exigidas pelo Município de Nova Odessa e CODEN de Nova Odessa serão garantidas pelo seguro garantia de obras em favor do Município de Nova Odessa, no valor de R\$ 19.018.046,85 (dezenove milhões, dezoito mil e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme descrito no art. 3º, parágrafo primeiro do presente decreto e apólice encartada nos autos do processo PMNO nº 10000/2021.

§ 1º Os prazos para execução das obras de infraestrutura serão contados da data de registro, no CRI - Nova Odessa, do loteamento conforme cronograma físico-financeiro de obras encartados no processo PMNO n. 4.882/2018.

§ 2º As obras de infraestrutura e construções deverão obedecer às diretrizes, normas e exigências estabelecidas pela Diretoria de Obras Públicas e pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 08 de março de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.609 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

AUTOR: PAULO HENRIQUE BICHOF

Institui o Dia Municipal da Defesa Civil? no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Defesa Civil" no calendário oficial do Município de Nova Odessa, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março.

Art. 2º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 01 de março de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.610 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Programa Banco de Ração, e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração do Município de Nova Odessa, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição.

§ 1º A distribuição será realizada diretamente pela administração municipal ou por meio de parcerias firmadas com organizações da sociedade civil.

§ 2º A ração será doada, preferencialmente, aos protetores de animais independentes ou às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, de modo a contribuir diretamente para a saúde animal.

Art. 2º São finalidades do Programa Banco de Ração do Município de Nova Odessa: I - receber e armazenar os produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;

b) doações das apreensões por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

d) doações obtidas por projetos de patrocínio;

II - efetuar a distribuição dos produtos arrecadados para:

a) protetores independentes cadastrados junto ao Município;

b) pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais, de acordo com a avaliação técnica da equipe da rede de proteção animal quanto à necessidade de recebimento de ração;

c) pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que

possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais.

Parágrafo único. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Caberá ao Município de Nova Odessa, através de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Programa Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

Art. 4º Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 5º Os alimentos doados e coletados pelo Programa Banco de Ração não serão destinados à comercialização.

Art. 6º O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 01 de março de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.611 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dá denominação à continuação da Rua Projetada Quatro (04) de "Rua Domingos José Starnini" do loteamento Engenho Velho II, nesta cidade de Nova Odessa.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Rua Domingos José Starnini" a continuação da Rua Projetada Quatro (04) do loteamento Engenho Velho II.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 02 de março de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.612 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

AUTOR: ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

Revoga a Lei nº 2.626, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre a instalação de redes de proteção ou equipamento similar nos edifícios verticais e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.626, de 17 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 02 de março de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.613 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Revoga-se a Lei Municipal nº 3.571 de 25 de agosto de 2022 e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 3.571 de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º O caminho municipal que se inicia no loteamento denominado Chácaras Reunidas Anhanguera, fazendo divisa com as ZPI-1 e ZM e que liga a Rodovia Anhanguera (SP 330) à Fazenda Fortaleza, localizada em ZPATR, passa a denominar-se Estrada Vasconcelos, em toda sua extensão.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 02 de março de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.614 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**AUTOR: VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA***Institui, no calendário oficial do Município, o "Dia em Defesa dos Direitos e da Dignidade das Educadoras da Educação Infantil?" e dá outras providências.***CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica instituído o 'Dia em Defesa dos Direitos e da Dignidade das Educadoras da Educação Infantil' no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de dezembro.**Art. 2º.** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.Nova Odessa, 10 de março de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**LEI Nº 3.615 DE 10 DE MARÇO DE 2023.***Autoriza e Dispõe sobre as Hipóteses de Transação, Conciliação, Acordo, Dispensa ou Desistência de Recursos, bem como a concordar com a Desistência do Pedido formulado pela parte contrária nas Ações Judiciais em que o Município de Nova Odessa seja parte e Dá Outras Providências.***CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º** O Município de Nova Odessa será representado em juízo por seu(ua) Procurador(a) Jurídico, os quais poderão transigir, conciliar, acordar, deixar de recorrer, desistir de recursos interpostos ou concordar com a desistência do pedido efetuada pela parte contrária, fundamentadamente, nos termos desta Lei.**§1º** Compete ao Procurador(a) Jurídico instaurar processo administrativo, fundamentando o interesse público na medida por meio de parecer escrito, com prévia consulta à Secretaria de Finanças e Planejamento sobre a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para celebração de acordo.**§ 2º** A realização dos atos processuais mencionados no caput deste artigo dependerá de homologação pelo Prefeito, após parecer fundamentado emanado pelo representante judicial do Município (Secretário de Assuntos Jurídicos ou Procurador do Município).**Art. 2º** As transações, conciliações e acordos judiciais serão celebrados em causas de valor não superior a 30 (trinta) salários mínimos, salvo se houver renúncia, pela parte contrária, do montante excedente.**§1º** A conciliação judicial celebrada na forma desta Lei, em audiência ou por acordo com a parte ou seu procurador, deverá ser homologada judicialmente, bem como transitar em julgado para que produza seus efeitos jurídicos.**§ 2º** Na hipótese de conciliação judicial, cada uma das partes será responsável pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, e as custas serão devidas por metade, quando houver, se de outra forma não for mais favorável ao Município.**§ 3º** Em caso de litisconsórcio ou ações coletivas, o limite do valor contido no caput do presente artigo será multiplicado pelo número de autores participantes do mesmo processo.**Art. 3º** - Nas ações de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, o(a) Procurador(a) Jurídico do Município poderá realizar transações, conciliações ou acordos judiciais, desde que o valor da causa não ultrapasse 30 (trinta) salários mínimos e que haja jurisprudência local ou nacional consolidada em desfavor dos Entes Públicos, demonstrada na forma do art. 1º, § 2º, desta Lei.**§ 1º** Nas ações em que o valor for superior ao determinado no caput, é vedada a realização de acordo, salvo se houver renúncia, pela parte autora, do montante excedente.**§ 2º** Quando a pretensão da ação versar sobre obrigações vincendas, a conciliação ou a transação somente será possível se o somatório de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não exceder o valor estabelecido no caput, salvo se houver renúncia, pela parte autora, do montante excedente.**§ 3º** O representante judicial do Município está autorizado a não recorrer de sentenças e acórdãos proferidas no âmbito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, desde que demonstrado mediante parecer fundamentado e consentido pelo Prefeito que a matéria encontra-se pacificada no Tribunal "ad quem", a fim de evitar o agravamento dos ônus sucumbenciais.**Art. 4º** O representante judicial do Município poderá transigir, conciliar ou acordar, deixar de recorrer ou desistir dos recursos já interpostos, fundamentadamente, nos termos do art. 1º, § 2º, desta Lei, quando a pretensão deduzida ou a decisão judicial, estiver de acordo com:**I** - decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;**II** - enunciados de súmula vinculante e súmulas dos Tribunais Superiores;**III** - acórdãos em incidente de assunção de competência;**IV** - acórdãos em incidente de resolução de demandas repetitivas;**V** - acórdãos em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;**VI** - jurisprudência pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho ao tempo dos atos processuais previstos no caput deste artigo;**§ 1º** Os representantes judiciais do Município estão dispensados de interpor recurso extraordinário, recurso especial e recurso de revista, se a pretensão recursal estiver consubstanciada em simples reexame de prova.**§ 2º** Em qualquer hipótese, o procurador deverá peticionar nos autos do processo judicial, informando o juiz da dispensa em recorrer ou da desistência, justificando o ato.**Art. 5º** A caracterização de uma das hipóteses previstas no art. 4º não afasta o dever de recorrer ou impugnar especificamente nos seguintes casos, desde que o fundamento seja relevante e determinante para decisão judicial em favor da Fazenda Pública:**I** - incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 337, incisos I a XI, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.**II** - existência de controvérsia acerca da matéria de fato;**III** - ocorrência de pagamento administrativo;**IV** - prescrição e decadência;**V** - ilegitimidade ativa ou passiva;**VI** - ausência de qualquer das condições da ação;**VII** - ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;**VIII** - verificação de outras questões ou incidentes processuais que possam implicar a extinção da ação;**IX** - existência de acordo entre as partes, judicial ou extrajudicial;**X** - verificação de circunstâncias específicas do caso concreto que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa, ou**XI** - discordância quanto a valores ou cálculos apresentados pela parte ou pelo juízo.**Art. 6º** Salvo nas ações de competência do Juizado Especial, o Procurador deverá informar ao juízo da não apresentação da contestação, requerendo a aplicação do art. 90, §4º, do CPC.**Art. 7º** É vedado ao Procurador(a) Jurídico a celebração de transação, conciliação ou acordo judicial quando houver a necessidade de adequação orçamentária para fins de suportar a despesa a ser gerada, seja por suplementação ou criação de rubrica orçamentária.**Art. 8º** Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:**I** - as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;**II** - os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público ou tiverem autorização específica em lei;**III** - as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão impostam a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas;**§ 1º** Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.**§ 2º** Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitado à transação a anulação do referido ato que gerou o dano.**§ 3º** Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes ou comissões especiais da Administração Pública.**Art. 9º** Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes judiciais da Fazenda Pública poderão desistir da ação quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.**Art. 10.** Fica, excepcionalmente, os Procuradores Jurídicos autorizados a firmar acordo em processos judiciais cujos limites, em conjunto ou separadamente, superem os limites fixados no art. 2º desta Lei, desde que o Chefe do Executivo concorde, inclusive aqueles em que a Fazenda Pública for a parte perdedora e que pressuponha parcelamentos viabilizadores do pagamento, bem como naqueles em que como parte vencedora exista objetiva perspectiva de entrada de receita.**§ 1º** A Autorização do caput deve ser precedida de parecer jurídico sobre a legalidade da celebração de acordo e parecer da Secretaria de Finanças e Planejamento sobre a viabilidade econômica para a celebração da avença.**§ 2º** Para os acordos celebrados na forma do caput poderá ser feito parcelamento em até 90 (noventa) vezes.**Art. 11.** Em qualquer das hipóteses previstas nesta lei, caso haja fixação de honorários sucumbenciais em favor da Fazenda Pública, a verba pertencerá aos Procuradores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.997, de 27 de outubro de 2015.**Art. 12.** Verificada a prescrição ou a decadência de créditos fiscais, o representante judicial do Município não procederá ao ajuizamento da competente execução, providenciará a extinção de eventuais ações executivas em trâmite, bem como não recorrerá e desistirá dos recursos já interpostos.**Art. 13.** Fica vedada a realização de acordos, transação e conciliação que incidam sobre crédito tributário.**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.Nova Odessa, 10 de março de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**LEI Nº 3.616 DE 13 DE MARÇO DE 2023.****AUTOR: LEVI RODRIGUES TOSTA***"Dá denominação de "João Fernandes Antonini" à Rua Dois (2) do loteamento Parque Vila América."***CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica denominada "João Fernandes Antonini" a Rua Dois (2) do loteamento Parque Vila América.**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.Nova Odessa, 13 de março de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPALO Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.

LEI Nº 3.617 DE 13 DE MARÇO DE 2023. AUTOR: SILVIO NATAL

“*Dá denominação de “Diva Therezinha Sanches Welsh” à Rua Vinte e Nove (29) do loteamento Parque Vila América.*”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Diva Therezinha Sanches Welsh” a Rua Vinte e Nove (29) do loteamento Parque Vila América.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 13 de março de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.677, DE 08 DE MARÇO DE 2023

“*Altera o Decreto n.º 4.412 de 12 de maio de 2021.*”

CLAUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, Inciso I e,

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do Art. 6º, do Decreto nº 4.412 de 12 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 6º (...)

I-(...)

V- Fornecer 2(duas) máquinas interlock bitrola media jack, 4 (quatro) máquinas retas eletrônicas a4f jack, 2 (duas) máquinas overlock jack eletrônica, 2(duas) máquinas galoneiras jack ou siruba, 1(uma) máquina cobre gola, 1(uma) máquina rainha (corta viés) e 1(uma) prespunteadeira alternada (recta 2(duas) agulhas);

Art. 2º O inciso VI do Art. 6º, do Decreto nº 4.412 de 12 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 6º (...)

I-(...)

VI- Fornecer de 10 (dez) máquinas de fabricação de fraldas modelo máquina de fraldas motorizada com aplicador de barreira da marca “Vida Maq” ou similar

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 08 de março de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL- 03/2023 INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DIREÇÃO / VICE-DIREÇÃO E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Ficam abertas no período de **13 a 15/03/2023** as inscrições para os interessados, integrantes da Rede Municipal, em substituição dos **CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA / VICE-DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO** para o ano de **2023** de acordo com o parágrafo 3º e 4º do artigo 4º da Lei Complementar nº 44/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira, na seguinte conformidade:

1-Da inscrição:

Período de inscrições de **13 a 15 de março de 2023** nas unidades escolares através de preenchimento e entrega ao diretor de escola de ficha de inscrição específica para esse fim, anexando o comprovante de Diploma de Pedagogia.

A inscrição poderá ser realizada por vice-diretores, coordenadores e professores interessados em concorrerem às substituições das escolas municipais;

2-Da Classificação:

a- A classificação será realizada de acordo com os critérios utilizados e da pontuação obtida no Processo de Atribuição/Remoção de 2023, considerando a pontuação do município, até 30/06/2022 .

Fica estabelecido o prazo de dois dias para interposição de recursos, após a divulgação da classificação inicial;

A Secretaria Municipal divulgará com antecedência de dois dias úteis a data das atribuições que irão acontecer ao longo do ano letivo.

3- Da Atribuição:

A atribuição será realizada pela Secretaria de Educação sempre que houver necessidade de substituição, somente em períodos superiores a 30 dias, com exceção dos períodos de férias ou recesso, através de chamamento dos interessados.

A atribuição será realizada obedecendo a seguinte ordem de classificação:

1º - Vice diretores;

2º -Coordenadores Pedagógicos.

3º Professores.

Para concorrer a substituição o interessado não poderá estar afastado para nenhum fim no início da substituição.

Perderá a substituição o substituto que se afastar por qualquer fim em período superior a dez dias, com exceção das férias regulares.

Poderá ser concedida licença prêmio de até 30 dias ao substituto que estiver em substituições por tempo indeterminado em períodos superior a seis meses.

Ficará impedido de novas substituições o substituto que desistir da substituição ou perder a substituição em virtude de afastamentos superior a dez dias.

A substituição terá sua vigência a partir da data de início da Portaria de Designação e término quando cessar o afastamento do substituído.

A substituição é para um período de 02 anos (2023 e 2024) ou quando cessar o afastamento do titular

4- Demais Disposições:

As situações não previstas no presente edital serão deliberadas pela Secretaria Municipal de Educação. **Importante:** As classificações dos editais anteriores não tem mais validade, pois todos os interessados foram atendidos ou não manifestaram interesse nas sessões de atribuições.

Obs: retificado por conter incorreções.

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
 Secretário de Educação

V- CRONOGRAMA

DIA	EVENTO
13 A 15/03/2023	Recebimento das inscrições na própria escola do professor interessado, até as 16h do último dia das inscrições
16/03	Diretores entregam as inscrições na Secretaria até 11 horas
17/03	Divulgação da classificação
20 e 21/03/2023	Prazo para recurso, diretamente na sede da Secretaria da Educação
23/03	Após às 12horas divulgação final da Classificação, já atendidos os recursos ou não.
24/03	Atribuição na Secretaria de Educação -18horas, vagas em substituição ou livres existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
Secretaria Municipal de Educação

INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DIREÇÃO /VICE-DIREÇÃO /

COORDENADOR PEDAGÓGICO

(PARA O ANO DE 2023)

(Conforme Edital 3 /2023 da Secretaria Municipal de Educação)

NOME:

RG:

UNIDADE

SEDE _____ **CARGO** _____

TELEFONE _____

CARGO PRETENDIDO PARA COORDENAÇÃO

(poderá ser assinalado mais de uma opção)

DIREÇÃO

VICE DIREÇÃO

COORDENAÇÃO

Assinatura do inscrito

PREENCHIMENTO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PONTUAÇÃO NO MUNICÍPIO _____

HOMOLOGAÇÃO _____